



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

## PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2021**

**PROCESSO N° 020/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2021 – Quinta-feira.**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Avenida José Fernandes Valadares, 375, Primavera I, Arinos-MG**

O Exmo. Presidente do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES, Sr. **Jair Montagner**, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO**- Processo n° 020/2021, objetivando a contratação de empresas para a prestação de serviços de sanitização de ambientes para atendimento da demanda dos municípios consorciados participantes, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a qual será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas disposições gerais da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **sendo este edital disponibilizado pelo site [www.convales.mg.gov.br](http://www.convales.mg.gov.br)**

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Luan Vinicius Rodrigues de Lima, designado Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do Consórcio, na sala de Licitações, situada na Avenida José Fernandes Valadares, n° 375, Primavera I, estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia 29 de abril de 2021, às 09:00 horas.

**No caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no mesmo dia da data designada para a sessão pública, a mesma será suspensa e retomada no dia e horário a critério do Sr. Pregoeiro e Equipe de apoio, no mesmo local, restando todos os participantes desde já cientificados quanto a fato.**



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

**Órgão gerenciador:** Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES

**Participantes:** Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante.

### **1- DOS OBJETOS:**

**1.1-A** presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS**, conforme descrito e especificado no **Anexo I**, bem como de acordo com as características e demais condições definidas por este Edital e seus Anexos.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas, autorizadas na forma da Lei, com ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2 – A participação das empresas está condicionada à plena regularidade perante os órgãos de fiscalização das atividades inerentes ao objeto, e será efetivada com irrestrita observância às normas aplicáveis ao serviços.**

**2.3** - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**2.4** - As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e as condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores ou quaisquer alegações.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Uruçuaia e Vazante

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** – Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - A declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos III e IV** deste Edital, respectivamente, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2, juntamente com os documentos exigidos no item 3, no momento do credenciamento.

**4.2** - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **dois** envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado NO ITEM 5, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no ITEM 6 deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>
CONVALES COMISSÃO DE LICITAÇÃO <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 DATA: 10/06/2021 – Quinta Feira HORA: 09:00 (nove horas)	CONVALES COMISSÃO DE LICITAÇÃO <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 DATA: 10/06/2021 – Quinta Feira HORA: 09:00 (nove horas)

**4.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

**5.1** - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel que contenha nome, CNPJ, endereço e telefone da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

**a)** razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

**b)** número do processo (Processo nº 020/2021) e do Pregão (Pregão nº 006/2021);

**c)** sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo, **Anexo V**, do presente Edital;

**d)** valores em moeda corrente nacional, **com cotação em até duas casas decimais**.

**e)** nos valores devem estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo aos valores propostos;

**f)** em caso de erros meramente materiais, como multiplicação ou somatório incorretos, é permitida a correção durante a sessão, sendo adotados, em todos os casos, os menores valores aferidos;

**g)** constar, se aplicável, as **marcas dos produtos** na proposta;

**h)** prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**;

**i)** serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**j)** os erros meramente materiais como, por exemplo, a ausência de indicação das marcas dos produtos, podem ser corrigidos na sessão pelo representante



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

legalmente habilitado da respectiva empresa, fazendo-o à mão, na presença do pregoeiro, da equipe de apoio e demais licitantes presentes e ANTES de iniciada a fase de lances;

k) é expressamente vedada qualquer alteração nos valores apresentados na proposta, à exceção da previsão contida na letra "f" deste item.

l) O início das atividades se dará imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato.

m) a simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

**5.2 –Do valor de referência para fins de contratação:** com base nas pesquisas, estabelece-se como valor de referência constante no anexo I.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

**6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "d") deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", SE tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

a) no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

b) Relação dos produtos que serão utilizados nos serviços com seus respectivos registros na ANVISA.

c) Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;

d) O serviço de Sanitização será realizado por profissional devidamente qualificado e atestado pelo responsável técnico, podendo ser registrado no CREA, CRF, CRBio, CRQ;

e) comprovação de vínculo do responsável técnico. A comprovação pode ser na forma de contrato, carteira de trabalho ou quaisquer outros documentos que constem o vínculo do responsável técnico com a empresa.

#### 6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto à **Receita Federal do Brasil** e à **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;

e) Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

f) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS). **Não será exigida esta certidão se tal informação já constar no teor da certidão exigida no item “c”;**

g) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Uruçuaia e Vazante

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

#### 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ, conforme modelo constante no **ANEXO II**, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República;

b) declaração elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**, apresentada conforme item 4.1 (**fora dos envelopes**);

#### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, afirmando ainda, que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, exceto documentos fiscais e Certidões;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de inexistência de fatos impeditivos e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos nos **Anexos III e IV**, do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção, por item, da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1** - A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

**7.5** - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

**7.6** - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**7.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item respectivo integrante do objeto deste Edital.

**7.11** - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do município.

**7.12** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item referente a este Edital.

**7.13** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

**7.14** - **O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento de contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.**

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Uruçuaia e Vazante

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

**8.6** – Os Contratos oriundos deste procedimento serão celebrados individualmente e autonomamente por cada município consorciado participante, conforme art. 112. § 1º, da Lei 8.666/93.

## **9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**9.1** – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**9.2** – Os preços ofertados são fixos, não podendo sofrer qualquer tipo de reajustamento durante a validade da proposta.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**10.1** – A execução do objeto deverá ser feita observando-se toda a legislação ambiental e com a utilização de todos os mecanismos de segurança de trabalho previstos em lei, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas de aluguéis, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**10.2** - A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**10.3** - A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**10.4** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Uruçuaia e Vazante

**10.5** - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**10.7** - Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital e ofertado através da proposta vencedora, a Empresa deverá providenciar no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da data de notificação expedida pelo município, a adoção de providências visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.8** - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o município poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento, providências ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO:**

**11.1** - Os pagamentos dos valores devidos pela prestação dos serviços serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da fatura/nota fiscal.

**11.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**11.3** - Os valores pelos quais serão prestados os serviços objeto da presente licitação terão reajuste anual, caso o Contrato seja prorrogado, de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulado ou outro índice que o substitua.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da assinatura de termo de contrato, individual e autônomo para cada município consorciado participante, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

**12.2** - O valor dos serviços a serem considerados no termo de contrato será aquele cotado pelo proponente vencedor e consignado em Ata.

**12.2.1** - Se, por ocasião da assinatura do termo de contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.3** - O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, assinar e retirar o termo de contrato. O prazo para início da prestação dos serviços começará a contar da data da assinatura deste. O proponente vencedor deverá comprovar que o representante enviado para assinar o contrato com o município, possui poderes para tanto.

**12.4** - Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante para fornecer os serviços, observada a ordem de classificação e as demais exigências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

### **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**13.1** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**a)** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, calculada sobre o valor total estimado do Contrato;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o município pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o município pelo prazo de 02 (dois anos).

**13.1.1** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**13.2** - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e

Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**14.3-** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**14.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura, após o prazo previsto no item **7.14** deste Edital.

**14.5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.6** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**14.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.9** - A presente licitação é efetivada em consonância com o que preceitua o § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93; portanto, não obstante o gerenciamento do Consórcio, as obrigações legais decorrentes desta licitação são concretizadas de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA para cada ente consorciado participante. Em vista disso as relações de pedidos, entregas e pagamentos são celebradas de forma individualizada, inexistindo correlações entre as mesmas.

**14.10** - Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

**ANEXO II** - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI** - MODELO PROPOSTA DE PREÇO.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Uruçuia e Vazante

**14.12** - As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta da **Dotação Orçamentária** própria de cada município.

**14.12** - Maiores informações serão prestadas aos interessados na sede do Consórcio, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: [www.convales.mg.gov.br](http://www.convales.mg.gov.br)

**14.13** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Arinos – Minas Gerais.

Arinos/MG, 26 de maio de 2021.

**LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA**  
Pregoeiro



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para sanitização e desinfecção de ambientes externos e internos para atender a demanda dos municípios consorciados participante.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Os serviços poderão ser prestados nos municípios de: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante, conforme quantitativo previsto abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor medio unit.
01	Sanitização e desinfecção de ambientes internos	50000	M <sup>2</sup>	R\$ 1,29
02	Sanitização e desinfecção de ambientes externos	100000	M <sup>2</sup>	R\$ 0,94

2.2 – O valor correspondente aos serviços prestados será pago pelo município diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es).

2.3 -Os serviços de Sanitização serão executados nas Ruas, Praças, Avenidas, Pontos de Ônibus, Postos de Saúde, UPA, Hospitais, Creches, Escolas, Rodoviária, Veículos Oficiais, Prédios Públicos, entre outros, de acordo com a necessidade do município.

2.4 - Todos os locais de Sanitização só serão realizados mediante autorização do órgão competente, dirimindo de forma expressa e assinada, delimitando todos os pontos a serem sanitizados.

2.5 – A garantia dos serviços em ambientes Internos e Externos variam de acordo com a movimentação de pessoas no local, variando mínimo 07 e máximo 20 dias.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

### **3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - Tendo vista o objeto licitado, com as especificações relacionadas na descrição do objeto (item 2), recomendo que seja adotada a modalidade de pregão presencial, com critério do **MENOR PREÇO**, ou seja, declarando vencedora a empresa licitante que apresentar o menor preço para o item em disputa e que atenda todas as exigências do certame, bem como seja executado objeto pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1-A execução do objeto deverá ser feita observando-se toda a legislação e com a utilização de todos os mecanismos de segurança de trabalho previstos em lei, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas de aluguéis, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 - A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

4.3 - A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

4.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

4.5 - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

4.6 - Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital e ofertado através da proposta vencedora, a Empresa deverá providenciar no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da data de notificação expedida pelo município, a adoção de providências visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.7 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o município poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento, providências ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos dos valores devidos pela prestação dos serviços serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da fatura/nota fiscal.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

**5.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.3** - Os valores pelos quais serão prestados os serviços objeto da presente licitação terão reajuste anual, caso o Contrato seja prorrogado, de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulado ou outro índice que o substitua.

## **6. JUSTIFICATIVA**

6.1 - Uma estratégia usada mundialmente no controle do Coronavírus é a desinfecção das vias públicas e principais áreas de circulação de pessoas. Para isso, é muito importante que o município contrate uma empresa especializada, com produtos qualificados para o controle do vírus. A Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) emitiu no dia 27/03/2020 nota técnica com recomendações e alertas a fim de esclarecer as medidas mais recomendadas pelos organismos nacionais e internacionais no combate à COVID-19. ANT reúne informações sobre as medidas mais indicadas pelos organismos nacionais e internacionais no combate à pandemia do novo coronavírus e a função da desinfecção de áreas públicas. Ademais, faz recomendações sobre o uso de determinados produtos, com instruções específicas, e sobre os equipamentos de aplicação dos desinfetantes.

Arinos/MG, 12 de abril de 2021.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021.

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxx), a empresa acima citada, juntamente com o município também citado, resolvem, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 006/2021 – Processo nº 020/2021, REGISTRAR OS PREÇOS para futura prestação de serviços de sanitização e higienização de ambientes externos e internos, a seguir indicados:

Item	Descrição	Und	QT.	Marca	Valor Unit.	Valor total
01						
...						

#### CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital de Pregão presencial por Sistema de Registro de Preços nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 020/2021, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:  
  
Nome: .....  
Fone: .....  
E-mail:.....
3. As entregas dos serviços em virtude dessa Ata de Registro de Preços somente deverão ser realizadas após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento e/ou notas de empenho (NE), que poderão ser encaminhadas por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.
4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.  
4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CONVALES e/ou os Municípios Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

6.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7. Todos os serviços prestados deverão obedecer rigorosamente o prazo estipulado no Edital e se darão, de acordo com cada solicitante, nos locais indicados.

8. Nos preços registrados através desta Ata, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes do fornecimento dos bens, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

8.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao CONVALES ou aos Municípios Participantes.

9. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas e quantitativos acordados.

10. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após o pedido dos serviços.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Arinos-MG para dirimir em quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

.....  
Município

.....  
(Nome da empresa)  
(Nome do **representante**)



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

### **ANEXO III**

#### **Declaração de não existência de empregados em condições excepcionais**

#### **(MODELO)**

Ao

Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas -  
CONVALES

REF.: PREGÃO Nº 006/2021 - PROCESSO 020/2021

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU

REPRESENTANTE LEGAL

- CARIMBO DA EMPRESA -



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

## ANEXO IV

### Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no certame

#### (MODELO)

REF.: PREGÃO Nº 006/2021 - PROCESSO 020/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do pregão Nº 006/2021, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF

## ANEXO V

### Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

CNPJ: 06.070.075/0001-25- Tel. (38) 3635-1185  
Av. José Fernandes Valadares, 375, Primavera I, Arinos – Minas Gerais.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

**(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

REF.: PREGÃO Nº 006/2021 - PROCESSO 020/2021

Ao

Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

....., ..... de ..... de 2021.

.....

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

**ANEXO VI**

**(Modelo de proposta de preço – colocar em papel timbrado ou que contenha os dados da licitante)**



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

REF.: PREGÃO Nº 006/2021 - PROCESSO 020/2021

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editálicos, apresento a V. Sa. a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO Nº 006/2021**, conforme a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I deste Edital:

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, aluguéis etc.

Prazo de execução: a partir da assinatura do termo de contrato.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF